

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4747 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
Email: contato@laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 134/2025

27/10/2025

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, principalmente do que preceitua a Lei Municipal nº 028/2007 de 06 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 046/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 028/2007, Capítulo II, artigo 4º, alterado pela Lei nº 046/2010, cuja composição e entidades representadas são as seguintes:

I. **8 USUÁRIOS:**

I.a. Representante de entidades congregadas de Sindicatos Patronais e de Trabalhadores Rurais e Urbanos.
Titular: JOSÉ ANTONIO BRUGNARA
Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: CELSO FREDERICO
Entidade: Sindicato dos Produtores Rurais

I.b. Representante da Associações de Pessoas com Deficiência e/ou Autismo
Titular: SIMONE MARIA RIBEIRO
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Suplente: JAQUELINE BOENO DAVILA
Entidade: Associação Colibri (mães e pais de autistas)

I.c. Representante de entidades congregadas de Associações e Clubes Urbanos.
Titular: SIMONE LOPES
Entidade: Associação de moradores do Bairro Monte Castelo
Suplente: GILYANO GILBERTO NUNES DE ABREU
Entidade: Associação de moradores do Bairro Água Verde

I.d. Representante de entidades rurais e/ou indígenas
Titular: CLAUDILENE NIVAGSO RUFINO
Entidade: Aldeia Passo Liso
Suplente: YGOR DA COSTA SOARES
Entidade: Aldeia Passo Liso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
Email: contato@laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
Email: contato@laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

1º TERMO ADITIVO – PRAZO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

EXTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida José Campigotto – nº 987 – Centro – CEP 85.301-310
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-8226 - E-mail: cmaslaranjeiras@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Campigotto – nº 987 – Centro – CEP 85.301-310
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-8226 - E-mail: cmaslaranjeiras@gmail.com

Assistência Social, informando a condição socioeconômica da família, a situação de risco social e parecer favorável à concessão.

§ 2º O prazo de concessão do benefício, em casos de risco de alojamento, desabamento ou desmoronamento, será de até 12 (doze) meses, mediante avaliação técnica e parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º O valor do Auxílio Moradia Temporário será estabelecido no limite máximo de 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Para a concessão do benefício, o imóvel a ser alugado deverá atender às seguintes condições, garantindo moradia digna e segurança:

- I – Ser de uso estritamente residencial;
- II – Não se localizar em áreas de risco ou ocupação irregular, garantindo salubridade e condições adequadas de habitação e segurança.

§ 1º O Auxílio Moradia Temporário será pago diretamente ao beneficiário, mediante apresentação de cópia do contrato de locação firmado em cartório entre o locador e o beneficiário.

§ 2º Caberá às famílias a escolha do imóvel, a responsabilidade pela conservação, bem como o pagamento de taxas de água, energia elétrica e outras despesas exigidas pelo locador no contrato.

§ 3º Em casos excepcionais, mediante solicitação fundamentada de assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de relatório técnico, o benefício poderá ser pago diretamente ao locador.

Art. 3º Deverá constar do processo para inclusão no benefício:

- I – Laudo técnico-social emitido por profissional do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando a condição socioeconômica da família e a situação de risco social, confirmando que a família habita em área de risco constante na Ação Civil Pública nº 0004328-62.2022.8.16.0104;
- II – Cópia dos documentos pessoais do responsável familiar (CPF e RG);
- III – comprovante de conta bancária do responsável familiar ou do locador, conforme o caso;
- IV – Comprovante de renda familiar ou folha resumo do CadÚnico atualizada.

Art. 4º O pagamento do Auxílio Moradia Temporário será suspenso a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- I – Liberação do imóvel interditado pela Defesa Civil;
- II – Contemplação do beneficiário em programa de habitação municipal, estadual ou federal;
- III – Concessão de solução habitacional definitiva à família ou conquista de autonomia financeira;
- IV – Descumprimento dos requisitos estabelecidos;
- V – Não atendimento a comunicado ou solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Sublocação do imóvel objeto do benefício.

§ 1º Toda decisão que implique suspensão ou cancelamento do Auxílio Moradia Temporário será notificada por escrito ao beneficiário.

§ 2º Das decisões de suspensão ou cancelamento, o beneficiário disporá de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso administrativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabíola Aparecida Mizenki de Oliveira

Presidente do CMAS

Mandato Agosto de 2025 a Agosto de 2027



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 328, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica desvinculado neste Ente Federado, até 31 de dezembro de 2026, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado neste Ente Federado da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, os seguintes percentuais:

- I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e
- II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no art. 1º será tratada em Decreto próprio, quando houver necessidade da administração centralizada dos recursos financeiros, utilizando como recurso o excesso de arrecadação na Fonte.

§ 1º A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 136/2025 e anteriores.

Art. 3º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

Fabio Roberto dos Santos

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Gestor e do Fiscal do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Laranjeiras para aquisição de Máquinas e Equipamentos no âmbito dos programas “Estradas da Integração” e “Fortalecimento da Agricultura Familiar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Emerson Nairnei, Matrícula 1553-1, cargo Oficial Habitacional, para atuar como Gestor do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para aquisição de Máquinas e Equipamentos no âmbito dos programas “Estradas da Integração” e “Fortalecimento da Agricultura Familiar”, sendo responsável pelos trâmites necessários para sua formalização, acompanhamento, supervisão e posterior execução das ações previstas, incluindo a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 2º - Designar o Sr. Darci José Nogueira, Matrícula 2096-1, cargo de Assessor de Controle de Frota Municipal, lotado na Secretaria de Viação e Transportes, para atuar como Fiscal do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para aquisição de Máquinas e Equipamentos no âmbito dos programas “Estradas da Integração” e “Fortalecimento da Agricultura Familiar”, com a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, fiscalizar a execução dos serviços e assegurar a correta aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal ora designados deverão exercer suas funções em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a transparência e eficiência na execução do convênio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Fabio Roberto dos Santos

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Gestor e do Fiscal do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Laranjeiras para aquisição de Máquinas e Equipamentos no âmbito dos programas “Estradas da Integração” e “Fortalecimento da Agricultura Familiar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Emerson Nairnei, Matrícula 1553-1, cargo Oficial Habitacional, para atuar como Gestor do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para aquisição de Máquinas e Equipamentos no âmbito dos programas “Estradas da Integração” e “Fortalecimento da Agricultura Familiar”, sendo responsável pelos trâmites necessários para sua formalização, acompanhamento, supervisão e posterior execução das ações previstas, incluindo a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 2º - Designar o Sr. Darci José Nogueira, Matrícula 2096-1, cargo de Assessor de Controle de Frota Municipal, lotado na Secretaria de Viação e Transportes, para atuar como Fiscal do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para aquisição de Máquinas e Equipamentos no âmbito dos programas “Estradas da Integração” e “Fortalecimento da Agricultura Familiar”, com a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, fiscalizar a execução dos serviços e assegurar a correta aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal ora designados deverão exercer suas funções em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a transparência e eficiência na execução do convênio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Fabio Roberto dos Santos

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);

o) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);

p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;

r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

t) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

u) Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 24 de outubro de 2025.

Fabio Roberto dos Santos

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 247/2025

SÚMULA: DECLARA DE NECESSIDADE OU UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, Inciso V da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 5º, alíneas “e” e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a intenção do Município em promover a construção de unidades habitacionais e abertura de rua;

CONSIDERANDO que o local onde será desapropriado é anexo ao outro conjunto habitacional já existente em nosso Município, estando de acordo com as normas vigentes;

CONSIDERANDO que a aquisição será feita mediante prévia e justa indenização ao proprietário, objetivando esta medida o resguardo do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana localizada no município de Virmond, Comarca de Cantagalo/PR, medindo 7.316,25 m² (sete mil, trezentos e dezesseis metros, vinte e cinco centímetros quadrados) de terreno sem benfeitorias, parte integrante da matrícula nº 8.638 destinada à abertura de lotes e rua, conforme planta baixa e memorial descritivo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto será realizada mediante acordo ou, não sendo possível, por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Virmond a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para efeito de imissão provisória na posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2025.

Fernando Mierzva

FERNANDO MIERZVA

Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRO URBANO
QUADRA N.º 03 A
LOTE N.º 01
RUA PROLONGAMENTO ALOISIO ALEIXO KLAK - (Terreno Anexo ao Residencial Virmond II).
VIRMOND II - PR
COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ - (MATRÍCULA N.º 8.638)
PROPRIETÁRIO - RONALDO PAVIANI
ÁREA DO TERRENO – 7.316,25 m² (Sete mil trezentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

DESCRIÇÃO

Terreno Urbano, localizado no Município de Virmond, Comarca de Cantagalo – PR, que de acordo com Croqui e Memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Edificações Damião Jose da Silva CFT- BR N.º 171522820-0, Imóvel Urbano, **medindo área de 7.316,25 m²** (Sete mil e trezentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), Lote n.º01, Quadra n.º 03 A, (Terreno anexo ao Residencial Virmond II e Cohapar, Localizado no Quadro Urbano do Município).

Limites e Confrontações

Terreno de esquina formado pela confluência das Ruas: Francisco Kokunjinski e Aloisio Aleixo klak, no sentido de quem vindo da referida esquina pela Rua Aloisio Aleixo klak, seguino com as demais confrontações:

Inicia-se a presente descrição no Marco denominado de E.01. Rua, de onde segue margeando a rua informada, com o azimute magnético de 105º32'29", medindo 136,50 metros, confrontando com a Rua Aloisio Aleixo Klak, até o E.02. de onde segue por uma linha seca, com o azimute magnético de 195º25'42" e medindo 52,50 metros, confrontando com as terras pertencente a Ronaldo Paviani até o E.03. Linha seca, de onde segue com o azimute magnético de 105º32'29", medindo 136,50, ate o E.04. segue por linha seca confrontando com a Rua Francisco Kokunjinski com o azimute magnético de 195º25'42" e medindo 12,50 metros até o E.05. Linha seca, onde segue margeando a rua informada com o azimute magnético de 105º32'29", medindo 12,00 metros, confrontando com o terreno pertencente à Ronaldo Paviani, até o E.06. Linha seca de onde segue por uma linha seca, com o azimute magnético de 195º25'42" e medindo 40,00 metros, confrontando com as terras pertencente a Ronaldo Paviani, até o E.01. onde iniciou-se e termina este perímetro.

Virmond, Pr 27 de outubro de 2025.

Responsável Técnico:

Damião Jose da Silva

Técnico em Edificações

CFT BR 171522820-0



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



ANEXO ÚNICO: FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025

MARÇO

03 (segunda-feira) Carnaval Ponto Facultativo;

04 (terça-feira) Carnaval Feriado.

05 (quarta-feira) Quarta-Feira de Cinzas Ponto Facultativo, até as 14 horas;

ABRIL

17 (quinta-feira) Quinta-Feira Santa - Ponto Facultativo;

18 (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

21 (segunda-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;

MAIO

1º (quinta-feira) Dia do Trabalhador - Feriado Nacional;

16 (sexta-feira) Criação do Município. – Feriado Municipal;

JUNHO

19 (quinta-feira) Dia de Corpus Christi – Ponto Facultativo;

24 (terça-feira) Padroeiro do Município – São João Batista – Feriado Municipal;

AGOSTO

06 (quarta-feira) Dia do Senhor Bom Jesus – Feriado Municipal;

OUTUBRO

28 (terça-feira) Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

NOVEMBRO

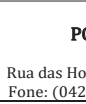
20 (quinta-feira) Dia da Consciência Negra - Feriado Nacional;

DEZEMBRO

25 (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N. ° 05/2025-CMPB

A Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 05/2025, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, no dia 03 de novembro de 2025, horário de lances das 08:00 às 14:00 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DE ALTA QUALIDADE, COM TAXA DE TRANSMISSÃO INICIAL MÍNIMA DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) COM BANDA SIMÉTRICA, SENDO O ACESSO REALIZADO POR MEIO DE CABO ÓPTICO.**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser retirados na sede da Câmara Municipal, na Rua das Hortênsias, 1235, Centro, bem como por solicitação via e-mail – camara@cmpbr.pr.gov.br ou no www.camaraportobarreiro.pr.gov.br. Tendo em vista que a licitação seria realizada no dia 28/10/2025, após solicitação de esclarecimento, que se mostrou pertinente, tornou-se necessário a republicação do edital.

Porto Barreiro, 27 de outubro de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 30/10/2025 até às 08h do dia 13/11/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 13/11/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 13/11/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 486.863,64.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pl-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 34/2025

Processo Licitatório nº 136/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72 Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74 caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade para Aquisição de Mobiliários Escolares, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90010/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a empresa: MOVESCO – Indústria e Comércio de Móveis Escolares LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, que a formalização e o faturamento do referido processo, ocorrerá com a empresa consorciada Forma Comércio De Produtos E Equipamentos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.022.008/0001-11. Valor total de R\$ 11.890,24 (onze mil, oitocentos e noventa reais, e vinte e quatro centavos). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos. Publique-se. Coronel Vívda, 24 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VÍVIDA CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda, de auxílio financeiro para reforma da estrutura física da Instituição. Valor total do repasse de R\$ 750.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de outubro de 2025 a 26 de outubro de 2026. Coronel Vívda, 27 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



PENSOU? NÓS CRIAMOS!

Na Gráfica Correio, damos vida às suas ideias. Crie uma caneca que seja a cara da sua personalidade, com fotos, frases ou logos. Você decide cada detalhe e nós cuidamos do resto

**(42) 9964-8707****(42) 8413-4281**

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, Nº876 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR



**/JORNALCORREIO**

**@JCORREIODOPOVO**

O Jornal da Cantu

ACESSE: www.jcorreiodopovo.com.br

